



**ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
SEBRAETEC DISTRITO FEDERAL**

**N° 04/2020**

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO  
E TECNOLOGIA NO DISTRITO FEDERAL**

**BRASÍLIA**

**ABRIL / 2021**

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal – **SEBRAE/DF**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede no Setor de Indústria Trecho 3 lote 1580, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF Nº 00.438.200/0001-20 responsável pelo processo de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, para prestação de serviços de inovação e tecnologia regido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN Nº 361, de 11 de fevereiro de 2021 - D.O.U, Seção 3, nº 33, de 19/02/2021, torna público o presente **aditivo(nº04)** ao **Edital nº 01/2019**.

Na **MINUTA DE CONTRATO**, incluída no **ADITIVO 03.2020**, considerar as alterações a seguir:

#### **Na CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Incluir o **Item 3.2.25**, que diz: A **CONTRATADA** deverá se manifestar em um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas sobre os questionamentos feitos pelo **SEBRAE DF**, caso não haja resposta neste prazo, o **GESTOR** poderá realizar o distrato do contrato em vigor.

#### **Na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

**Incluir o item 14.7, que diz:** A utilização de elementos de banco de imagens, pagos ou gratuitos, será permitida desde que tais elementos sejam utilizados somente para composição e/ou referência da entrega final do objeto do contrato. Em hipótese alguma será aceita utilização de tais elementos como entrega final do projeto.

#### **Na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Incluir o **item 15.9, que diz:** A fornecedora irá receber e deverá responder todas as suas **NOTIFICAÇÕES**, sejam elas de **esclarecimentos, advertências, suspensão ou descredenciamento** pelo **PORTAL DO FORNECEDOR**, no endereço: [www.fornecedor.df.sebrae.com.br](http://www.fornecedor.df.sebrae.com.br)

#### **Na CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Em substituição ao item 16.2, que diz:** Nos casos de contratação, onde o cliente opte pela troca de profissional para prestação do serviço, **POR UM MOTIVO JUSTIFICADO E VALIDADO PELO GESTOR DO SEBRAE-DF**, no momento da realização de uma nova contratação (rodízio) para este cliente, a empresa fornecedora rejeitada pelo cliente, caso apareça novamente em primeiro no rodízio, será substituída pela próxima empresa fornecedora, permanecendo na mesma posição do rodízio para qualquer outra demanda.

**Considerar:** Nos casos de contratação, onde o cliente opte pela troca da empresa para prestação do serviço, **POR UM MOTIVO JUSTIFICADO E VALIDADO PELO GESTOR DO SEBRAE-DF**, no momento da realização de uma nova contratação (rodízio) para este cliente, a empresa fornecedora rejeitada pelo cliente, caso apareça novamente em primeiro no rodízio, será substituída pela próxima empresa fornecedora, permanecendo na mesma posição do rodízio para qualquer outra demanda.